



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BASKETITO, VISANDO PARCERIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BASKETITO.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, e a **ASSOCIAÇÃO BASKETITO**, inscrito no CNPJ sob nº 46.256.086/0001-19, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 550, Sala 126, Bairro Centro, na Cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANDRÉ SOARES OTERO – Presidente**, deliberam firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.494/07, Decreto 6.253/07 e demais legislação específica aplicável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Termo de Cooperação formar parceria para implantar no Município o Projeto Basketito – direcionado a prática do Basquetebol em turno inverso ao escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

1- Caberá ao Município:

- 1.1 Ceder à Associação Basketito 01 (um) professor formado em Educação Física – 13 horas com experiência comprovada em Basquetebol.
- 1.2 Ceder 02 (dois) estagiários de educação física com carga horária de 20 horas.
- 1.3 Contratar a coordenação pedagógica, com disponibilidade de 2 horas semanais, sendo 01 encontro mensal na forma presencial, no valor de R\$500,00 mensais.
- 1.4 Ceder espaço físico para implantação do Núcleo Central.

2- Caberá à Associação Basketito:

- 2.1 Autorizar o uso da marca “Basketito” no Núcleo Central de Salto do Jacuí/RS.
- 2.2 Auxiliar na implantação do Núcleo Central, seu funcionamento e organização.
- 2.3 Realizar reuniões de forma online com professores e estagiários do Projeto Basketito, afim de auxiliar na metodologia das aulas.
- 2.4 Organizar encontro e jogos entre os núcleos do Projeto Basketito.
- 2.5 Auxiliar em arbitragem e eventos locais que estejam ligados ao Basquetebol da cidade e ao Projeto Basketito.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Subcláusula única – Realizar reuniões quinzenais com professores convidados das escolas parceiras para definir e traçar planejamento em conjunto, avaliar e reavaliar a Coordenação Pedagógica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31/12/2023, a contar da publicação da súmula, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a necessidade de permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuada pelos partícipes

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente termo, sempre que a solução não seja possível administrativamente.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 13 de janeiro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

PAULO ANDRÉ SOARES OTERO
Presidente

MARIODETE BOENO PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:
